

<b>PROCESSO Nº</b> 01-167673/16-30	<b>COMPETÊNCIA</b> Originária
<b>CADASTRO SMMA Nº</b> 03943/23 e 04303/23	
<b>RAZÃO SOCIAL / EMPREENDIMENTO</b> EMCCAMP RESIDENCIAL S.A./ Residencial Vila Real	
<b>CNPJ/CPF</b> 19.403.252/0001-90	<b>ENDEREÇO</b> Rua Gonçalves Dias, nº 744, Bairro Funcionários, Belo Horizonte
<b>REFERÊNCIA</b> Atendimento de condicionante nº 11	
<b>Etapa</b> Solicitação de supressão em APP	

## 1. INTRODUÇÃO

Este parecer RETIFICA o parecer técnico nº 1058/23, que analisou a solicitação de supressão arbórea constante na condicionante nº 11 do certificado de licença ambiental de implantação nº 0253/18 (renovada pela LICENÇA AMBIENTAL N.º 0228/22 até 10 de novembro de 2022) do empreendimento Emccamp Residencial S.A - Residencial Vila Real I e II constituído por 13 blocos com apartamentos de 2 e 3 quartos e o segundo por 5 blocos contendo unidades de 2 quartos, totalizando 360 apartamentos distribuídos em 18 blocos residenciais de cinco pavimentos, em uma área total estimada em 44.352,00 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e dois metros quadrados) situado na Rua dos Borges, s/n lotes 11 (Zona fiscal 776, quarteirão 219 planta CP 037059M) e 12 (zona fiscal 776, quarteirão 065, Planta CP037083A) - Bairro Jardim Vitória.

## 2. ANÁLISE

O certificado de licença ambiental nº 0253/18 emitiu 32 condicionantes a Eccamp Residencial S/A em razão da construção do empreendimento Residencial Vila Real situado na Rua dos Borges, s/n lotes 11 e 12 - Bairro Jardim Vitória, que está parcialmente em APP, nascente e curso d'água (Figura 1). A condicionante nº 11 diz:

*Requisitar, para análise e aprovação da SMMA, as supressões arbóreas para implantação do empreendimento à medida que se façam necessárias, durante as obras.*

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/signados> e informe: 232DHTMVEVXR08. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17. Assinante(s): RUTHELIS PINHATI JUNIOR





Figura 1. Lotes 011 e 012 - polígono vermelho - da Rua dos Borges, situados parcialmente em APP, nascente e curso d'água respectivamente - mancha azul. Detalhe da seta amarela apontando para os espécimes a suprimir (pontos verdes) localizado em APP . (BHMmaps, 2023).

Em abril de 2023 o empreendedor, por meio dos protocolos nº 03943/23 e nº 04303/23 solicitou supressão dos espécimes arbóreos constantes no Tabela 1 e expressos na figura 2A-C, para executar as obras de implantação do trecho da Rua Augusta Sacchetto Scalzo na testada do ELUP (\*1), bem como implantar/construir um dispositivo de drenagem com lançamento em área pública com frente para a Rua Augusta Sacchetto Scalzo, na margem oposta ao Villa Real (\*2):





**Tabela 1:** Solicitação de supressão de espécimes arbóreos para intervenção em obras do Residencial Vila Real

Nº	Protocolo	Nome popular	Nome científico	Altura (m)	DAP (cm)	Origem	Condicionante vinculada
01	04303/23 <sup>(*)1</sup>	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	4,15	35	Exótica ruderal	Projeto de alargamento da rua aprovado por meio do Parecer Técnico 0802/18; Parecer Técnico nº 1851/22 ressalta que não deveria haver supressões na APP.
02	04303/23 <sup>(*)1</sup>	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	4,00	31	Exótica ruderal	
03	03943/23 <sup>(*)2</sup>	Tamboril	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	3,45	23	Nativa	Condicionante 20 da LI 0253/18 e Parecer Técnico nº 0778/23
04	03943/23 <sup>(*)2</sup>	Ipê-de-jardim	<i>Tecoma stans</i>	2,16	15	Exótica ruderal	

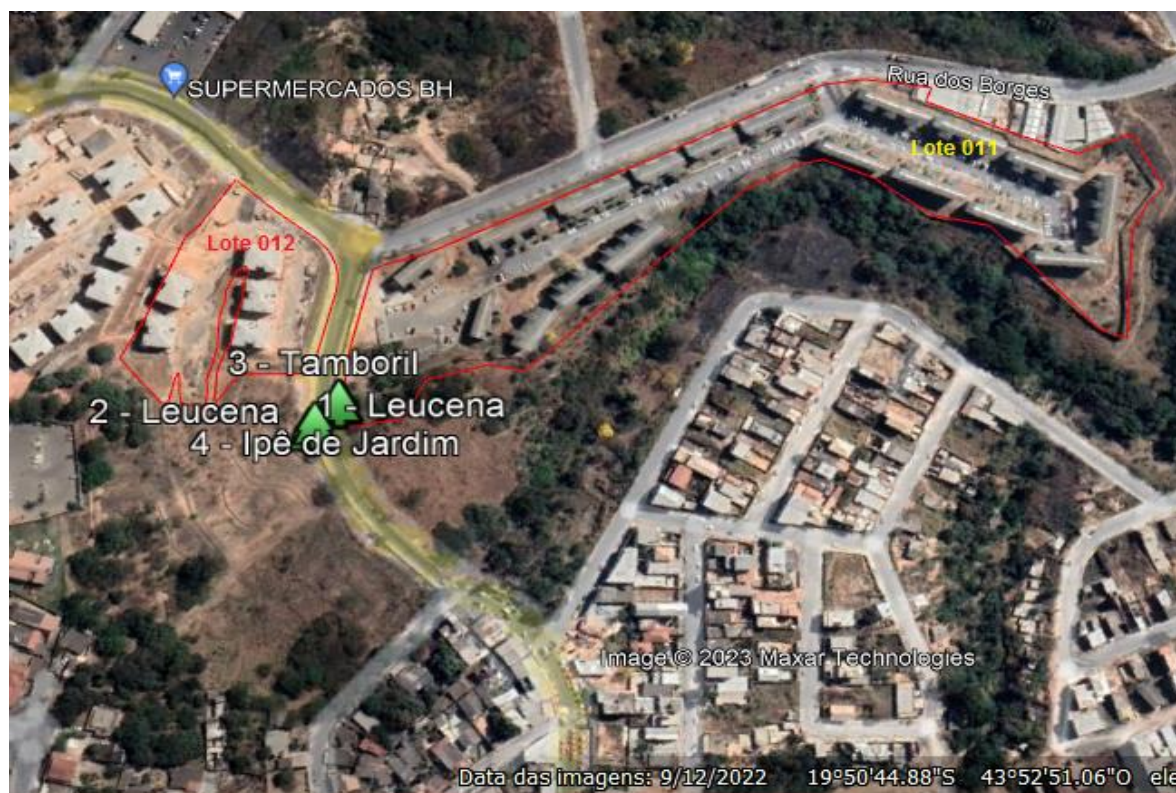

 Figura 2A. Localização dos quatro espécimes arbóreos sujeito a supressão - 1 e 2 Leucena (*Leucaena leucocephala*), 3 Tamboril (*Enterolobium contortisiliquum*), 4 Ipê-de-jardim (*Tecoma stans*), em ELUP próximo aos lotes 11 e 12 da Rua dos Borges - Residencial Vila Real (Google Earth, 2023)




Figura 2B. Situação dos espécimes 1 e 2 (Leucenas) solicitados para supressão (Imagem do Empreendedor).



Figura 2C. Localização dos espécimes 3 (Tamboril) e 4 (Ipê de jardim) solicitados para supressão (Imagem do Empreendedor.)

### **Relativamente à abertura da via (documento 04303/23):**

Embora os pareceres técnicos nº 0802/18 e nº 1851/22, ao se manifestarem favoravelmente ao alargamento da Rua Augusta Sacchetto Scalzo, determinaram que não deveria haver supressões na APP, esta equipe técnica entende que as duas leucenas com solicitação de corte constituem espécie exótica e ruderal, e que sua supressão é necessária para a implantação do projeto de alargamento de via, conforme aprovado pela SMMA.

Isto posto, manifestamo-nos favoravelmente à solicitação de supressão de leucenas do protocolo nº 04303/23.

### **Relativamente à implantação do sistema de drenagem na área pública do Protocolo nº 03943/23**

De acordo com o parecer técnico nº 0778/23, a supressão solicitada seria para atender o lançamento no ELUP do Residencial Oliveira (Processo Jardim Vitória), para o qual está sendo implantada uma nova rede de 800 mm (bueiro) paralela à de 600 mm existente, que deverá ser adequada a conduzir o caudal até a rocha existente a fim de evitar novos processos erosivos no local.

Entende-se ser plausível a supressão do espécime ipê-de-jardim (*Tecoma stans*), todavia, recomenda-se que seja avaliada a possibilidade de transplante do espécime Tamboril (*Enterolobium contortisiliquum*, 3,45m), preferencialmente para a APP do empreendimento Villa

Para validação acesse <http://smma.pbh.gov.br/signados> e informe: 232DHTMVEVBXR68. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17. Assinante(s): RUTHELIS PINHATI JUNIOR





Real, com apresentação de relatório anual do cuidado com o espécime por, no mínimo, 5 anos. Em caso de morte do espécime será cobrada a compensação de acordo com a DN 67/2010.

### **Compensações pela intervenção em APP:**

De acordo com a Resolução 369/2006 do CONAMA:

*Art. 5o O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4o, do art. 4o, da Lei no 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.*

*§ 1o Para os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas neste artigo, serão definidas no âmbito do referido processo de licenciamento, sem prejuízo, quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000. § 2o As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente: I - na área de influência do empreendimento, ou II - nas cabeceiras dos rios.*

### **Compensação pela supressão relativa ao alargamento da via:**

Os espécimes de Leucena são dispensados de compensação pela supressão (DN nº 95/2019), todavia, como compensação pelo impacto do empreendimento em APP, ao fim das obras, a área ao redor do alargamento deverá ser requalificada, implantação de projeto de arborização das calçadas lindeiras, elaborado conforme DN 69/2010 conforme projeto aprovado ou a ser aprovado pela SMMA.

### **Compensação pela supressão e transplante referente à implantação do sistema de drenagem em ELUP**

Os espécimes de ipê-de-jardim (*Tecoma stans*) são dispensados de compensação pela supressão (DN nº 95/2019). Todavia, lembramos a importância do atendimento dos itens relacionados no parecer técnico nº 0778/23 a saber:

Para validação acesse <http://smma.pbh.gov.br/signados> e informe: 232DHTMVEVXRG8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17. Assinante(s): RUTHELIS PINHATI JUNIOR





- Limpeza das estruturas de dissipação executadas dentro do ELUP do Residencial Vila Real;
- Adequação das estruturas de dissipação com o alteamento das laterais a fim de evitar novos processos erosivos no ELUP do Residencial Vila Real;
- Recuperação da erosão causada pelo lançamento no ELUP do Residencial Vila Real;
- Finalizar a implantação da bacia de contenção seca no ELUP do Residencial Vila Real, bem como promover a limpeza do local e retirada dos entulhos de construção e excesso de sedimento junto ao bueiro de saída (Foto 03);
- Finalizar a implantação do lançamento de drenagem do bueiro de 800 mm no ELUP do Residencial Oliveira (Processo Jardim Vitória);
- Implantar dissipador ao final dos lançamentos (existente 600mm e projetado 800mm) no ELUP do Residencial Oliveira, adequando-o a situação verificada no local;
- Recuperação da erosão existente junto ao lançamento no ELUP do Residencial Oliveira (Processo Jardim Vitória).
- Promover a manutenção do sistema de drenagem do empreendimento, bem como de seus lançamentos dentro dos dois ELUP's (dos Residenciais Vila Real e Oliveira, ambos da Emcaamp), durante um período mínimo de 5 anos, promovendo adequações caso necessárias durante este período.

No caso de inviabilidade técnica do transplante do Tamboril, esta deverá ser devida e tecnicamente justificada, com solicitação de sua supressão. Neste caso, deverão ser plantados 4 (quatro) árvores como compensação pela supressão do tamboril:

DN67/10 Art 2º, §2º:

**Art. 2º** - *A compensação ambiental por supressão de árvores e demais formas de vegetação deverá ser realizada, através do plantio de novas árvores.*

**§ 2º** – *Ficam estabelecidos os seguintes critérios relativos à quantidade de mudas a serem plantadas: c) no caso de árvores com altura superior a 3 e até 9 metros, deverão ser plantadas quatro mudas para cada árvore suprimida;*





## 5. CONCLUSÃO

Manifestamo-nos favoravelmente pela realização de um transplântio e três supressões, conforme Tabela 2, a qual também expressa nossas recomendações de compensações e medidas compensatórias pela intervenção em APP.

**Tabela 2: Ações com parecer favorável desta Secretaria**

Nº	Protocolo	Nome	Altura (m)	DAP (cm)	Origem	Ação autorizada	Compensação	Medida Compensatória pela intervenção em APP
01	04303/23	Leucena ( <i>Leucaena leucocephala</i> )	4,15	35	Exótica ruderal	Supressão	Dispensada de compensação pela DN 67/2010 (alterada pela DN 95/2019)	1. Apresentar e aprovar, junto à SMMA, projeto de arborização urbana no trecho da Rua Augusta Sacchetto Scalzo que será alargado pelo empreendimento; 2. Implantar projeto de arborização das calçadas da via conforme aprovado pela SMMA.
02	04303/23		4,00	31		Supressão		
03	03943/23	Tamboril ( <i>Enterolobium contortisiliquum</i> )	3,45	23	Nativa	Transplântio	Transplântio para APP do empreendimento Villa Real. Compensação conforme DN 67/2010 em caso de morte. <b>Ver nota 1.</b>	3. Recuperar erosão da área do ELUP do Residencial Oliveira, incrementando o quantitativo de espécies arbóreas, observando o solicitado no parecer técnico nº 0778/23.
04	03943/23	Ipê-de-jardim ( <i>Tecoma stans</i> )	2,16	15	Exótica ruderal	Supressão	Dispensada de compensação pela DN 67/2010 (alterada pela DN 95/2019)	

**Nota 1:** Apresentar anualmente por, no mínimo, 5 anos, relatório do cuidado com o indivíduo transplântado. Em caso de morte do espécime será cobrada como compensação o plantio de 4 árvores, de acordo com a DN 67/2010.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2023

### Equipe técnica

Tânia Gonçalves Barbosa - Engenheira Agrônoma – BM 314.241-6

Daniely de Cássia Deliberali – Engenheira Agrônoma – BM 112682-0

### Cientes:

Rúthelis Pinhati Junior - BM 79668-2 - Gerência de Licenciamento de Infraestrutura

Pedro de Oliveira Franzoni - BM 71.173-x - Diretoria de Licenciamento Ambiental

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sigcedos> e informe: 232DHTMVEVBXR68. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17. Assinante(s): RUTHELIS PINHATI JUNIOR



**Portal da Assinatura - PBH**

8 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quinta-feira, 25 de maio de 2023 às 14:56

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

---

**1238-23Retificação PT1058-23.pdf**

---

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 25 de maio de 2023 às 16:35  
Assinante: PEDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA FRANZONI GROSSI Matrícula: PR074173  
Hash da assinatura: A818C41F83A2C158152138758021685043353716 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 25 de maio de 2023 às 15:33  
Assinante: TANIA GONCALVES BARBOSA Matrícula: PRCP3142416  
Hash da assinatura: E37A2C79CDFE887E7AF58D79A6B1685039627798 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 25 de maio de 2023 às 14:57  
Assinante: DANIELY DE CASSIA DELIBERALI Matrícula: PR112682  
Hash da assinatura: 8EF4B20C5D8A4D292C3248679AE1685037422038 Para validar utilize o QR Code ao lado.

